



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 19 de março de 2015

Ano V, Edição nº 1082, Pág. 1

## Portaria FC/SG nº 15/2015, de 19 de março de 2015

Designar o Servidor CARLOS ANDREY HOLANDA PEREIRA para atuar como fiscal dos serviços referentes à Apólice de Seguros dos veículos desta Corte, firmado entre o Estado do Amazonas, por intermédio do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A.

O Secretário Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria nº 635/2013, que trata da delegação de competência, publicada no DOE de 23 de dezembro de 2014.

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar servidor para, no âmbito da administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos, conforme o disposto no art. 67 da lei 8.666/93.

### RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o Servidor Carlos Andrey Holanda Pereira, Diretor da Assistência Militar - DAM, matrícula 941-5A, para atuar como fiscal, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, referente à Apólice de Seguros, com a empresa ITAÚ SEGUROS DE AUTOS E RESIDÊNCIA S.A, CNPJ nº 08.816.067/0001-00, para prestação de serviços de seguro, "tipo franquia reduzida, para a frota de 14 (catorze) veículos de propriedade do TCE/AM, decorrente de prejuízos causados nos casos de colisão, incêndio e roubo, responsabilidade civil a terceiros, acidades pessoais para passageiros dos veículos do Tribunal, assistência 24 horas e cobertura de vidros.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 19 de março de 2015.

**FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretário-Geral de Administração do TCE-AM

### DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 635/2013 e,

**CONSIDERANDO** a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 03, no Processo Administrativo nº 1074/2015;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 124/2015 da DIJUR;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

### RESOLVE:

**CONSIDERAR** inexigível o procedimento licitatório para a contratação para a realização do curso "ELABORAÇÃO DE PLANILHAS DE ORÇAMENTOS E OBRAS COM O NOVO SINAPI" para os servidores deste Tribunal de Contas,

pela empresa CONNECTON MARKETING DE EVENTOS LTDA ME, situada a Av. Cândida de Abreu, 469 – Sala 1902 – Curitiba/PR, inscrita sob CNPJ nº 13.859.951/0001-62, a ser realizado no período de 12 a 13/03/2015, na cidade de Manaus/AM. O valor total da inscrição é de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de março de 2015.

**FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretaria Geral de Administração

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

**RECONHEÇO** a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para a contratação do curso "ELABORAÇÃO DE PLANILHAS DE ORÇAMENTOS E OBRAS COM O NOVO SINAPI".

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de março de 2015.

**JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO**  
Conselheiro-Presidente

### DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 635/2013 e,

**CONSIDERANDO** a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 03, no Processo Administrativo nº 1080/2015;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 135/2015 da DIJUR;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

### RESOLVE:

**CONSIDERAR** inexigível o procedimento licitatório para a contratação para a realização do curso "PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA" para os servidores deste Tribunal de Contas, pela empresa TREIDE APOIO EMPRESARIAL LTDA, situada a Rua 24 de Maio, 220 – Centro, Manaus/AM, inscrita sob CNPJ nº 01.920.819/0001-30, a ser realizado no período de 23 a





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 19 de março de 2015

Ano V, Edição nº 1082, Pág. 2

25 de março, na cidade de Manaus/AM. O valor total da inscrição é de R\$ 49.750,00 (quarenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 19 de março de 2015.

**FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretaria Geral de Administração

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

**RECONHEÇO** a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização das inscrições no curso "PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA".

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 19 de março de 2015.

**JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO**  
Conselheiro-Presidente

## EXTRATO

Extrato do Termo de Contrato n.º 06/2015, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS e a FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS.

01. **Data:** 19/03/2015.

02. **Partes:** Estado do Amazonas, através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e a Fundação Carlos Chagas.

03. **Espécie:** Contrato de prestação de serviços.

04. **Objeto:** Prestar ao CONTRATANTE serviços técnicos especializados de organização e aplicação das provas do Concurso Público para ingresso no cargo de Auditor, conforme descrito na **Proposta Técnica nº 08/2015**.

05. **Prazo:** O prazo de prestação dos serviços objeto deste Contrato terá início a partir da data da sua assinatura e encerrar-se-á após a entrega dos resultados finais.

06. **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho – 01.032.0056.2466 – Fiscalização Externa de Arrecadação e Aplicação de Recursos Públicos Estaduais e Municipais; Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 100, conforme Nota de Empenho nº 00323, no valor de R\$ 282.283,00 (duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e três reais).

Manaus, 19 de março de 2015.

**FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretário Geral de Administração

Extrato do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 06/2014, que entre si Celebram o ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, E O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS/AM, NA FORMA ABAIXO:

1. **Data:** 19/03/2015

2. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS e o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS/AM.

3. **Espécie:** Cooperação Técnica.

4. **Objeto:** Cooperação técnica entre o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS/AM, com o objetivo de realizarem, em conjunto, o programa de responsabilidade social Preparação para a Aposentadoria Eterno Aprendiz – PPA.

5. **Vigência:** O prazo de vigência do presente instrumento é de 05 (cinco) anos, com início em 19/03/2015.

Manaus, 19 de março de 2015

**FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretário Geral de Administração

## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da 635/2013-GPDRH, de 27 de dezembro de 2013 e,

**CONSIDERANDO** o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 26/2014 para contratação de empresa especializada na prestação de serviço telefônico fixo comutado (fixo-fixo e fixo-móvel), local, longa distância nacional e longa distância internacional (fixo-fixo e fixo-móvel a ser executado de forma contínua, para ligações originadas na sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo 3763/2014, através do Despacho nº 05/2015-CPL (fls. 820) que declarou vencedora do Pregão Presencial nº 26/2014 as Empresas: TELEMAR NORTE LESTE S/A – CNPJ Nº 33.000.118/0001-79 (LOTE 1) e CLARO S/A – CNPJ Nº 40.432.544/0001-47 (LOTE 2).

## RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** o julgamento levado a feito pela Senhora GLAUCIETE PEREIRA BRAGA, Pregoeira da CPL/TCE-AM, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço telefônico fixo comutado (fixo-fixo e fixo-móvel), local, longa distância nacional e longa distância internacional (fixo-fixo e fixo-móvel a ser executado de forma contínua, para ligações originadas na sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, conforme Projeto Básico e Edital, e em consonância com a Ata datada de 16/03/2015 (fls. 800/800-A);

II – **ADJUDICAR** o objeto licitado na modalidade Pregão Presencial nº 26/2014 as Empresas: TELEMAR NORTE LESTE S/A – CNPJ Nº 33.000.118/0001-79 (LOTE 1), com o valor global de R\$ 86.675,62 (oitenta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) e





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 19 de março de 2015

Ano V, Edição nº 1082, Pág. 3

CLARO S/A – CNPJ Nº 40.432.544/0001-47 (LOTE 2), com o valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

III – Encaminhe-se à DIVMAT para abertura das Notas de Autorização de Despesas, e em seguida, ao DIORFI, para a abertura das respectivas Notas de Empenho, após;

IV – Devolva-se à Assessoria da SEGER para elaboração dos respectivos Termos de Contrato.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de março de 2015..

**FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretário Geral de Administração

**LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS**  
Diretor

## EDITAL N. 02/2015 – ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS DO AMAZONAS

O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, através da Escola de Contas Públicas do Amazonas, após a etapa de inscrições, torna pública a convocação dos candidatos listados no endereço <https://www.tce.am.gov.br/ecp/wp-content/uploads/file/ANEXO%20-%20Edital%2002-2015%20-%20Lista%20dos%20Inscritos.pdf> para a realização da prova escrita conforme instruções abaixo.

**Data de Aplicação das Provas:** 22 de março de 2015.

**Local de Realização:** Faculdade Estácio, Avenida Djalma Batista, s/nº, Chapada.

**Ponto de Referência:** Ao lado do Plaza Shopping, em frente ao "china in box".

**Horário de Abertura dos Portões:** 08 horas.

**Horário de Fechamento dos Portões:** 09 horas.

As provas terão duração de 03 (três) horas.

O candidato poderá informar-se quanto à sala onde realizará sua prova, através das listas que serão afixadas no local da prova.

ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de março de 2015.

**Conselheiro ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**  
Coordenador-Geral da Escola de Contas Públicas do Amazonas

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 012/2015-DICAMI

Processo nº 11421/2014-TCE. Responsável: Sr. AGUINALDO MARTINS RODRIGUES, Prefeito de Manaquiri. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, da Lei nº 2423/96; arts. 86, 97, I e II,

da Resolução n.º 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5º, inciso LV, da CF/88, c/c o art. 51, § 1º da LO/TCE, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica NOTIFICADO a Sra. EDNA ANGELO DE CASTRO, Contadora do Município de Manaquiri no exercício 2013, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales n.º 1155 – Parque 10, Cep 69060-020, documentos e/ou justificativas como razões de defesa em face a Representação contra o notificado, objeto do Processo nº 11421/2014-TCE, disponível na DICAMI para subsidiar a defesa.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de março de 2015.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Convocado, Dr. Mário José de Moraes Costa Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 1237/2013, e cumprindo o Acórdão nº 34/2010 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 1718/2008, que trata da Prestação de Contas da Câmara Municipal de Itamarati, fica NOTIFICADO o Sr. **Manoel Pinheiro da Silva, Presidente da Câmara**, à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor de **R\$ 9.316,63 (nove mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos)** aos Cofres do Estado, devidamente corrigida monetariamente, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de março de 2015.

**ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA**  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho da Excelentíssima Conselheira Relatora, Dra. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, nos autos do processo de cobrança executiva nº 1988/2013, e cumprindo o Acórdão nº 052/2007 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 573/2005, que trata da Prestação de Contas da Câmara Municipal de Iranduba, exercício de 2004, fica NOTIFICADO o Sr. **Dariomar Carneiro da Silva, Ex-Presidente da Câmara**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 19 de março de 2015

Ano V, Edição nº 1082, Pág. 4

atualizado de **R\$ 29.743,17** (vinte e nove mil, setecentos e quarenta e três reais e dezessete centavos) aos Cofres do Estado, e alcance no valor atualizado de **R\$ 2.788,12** (dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e doze centavos) aos Cofres do Município de Iranduba, devidamente corrigidos monetariamente, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 17 de março de 2015.

**ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA**  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Raimundo José Michiles, nos autos do processo de cobrança executiva nº 2052/2013, e cumprindo o Acórdão nº 446/2012 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 4670/2011, que trata do Recurso de Reconsideração às contas da Câmara Municipal de Borba, exercício de 2008, fica **NOTIFICADO o Sr. Luiz Augusto Freire Viana, Ex-Presidente da Câmara**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor de **R\$ 993,75** (novecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos) aos Cofres do Estado, devidamente corrigida monetariamente, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 17 de março de 2015.

**ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA**  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Júlio Assis Corrêa Pinheiro, nos autos do processo de cobrança executiva nº 2673/2013, e cumprindo o Acórdão nº 660/2012 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 1783/2010, que trata da Prestação de Contas da Câmara Municipal de Japurá, exercício de 2009, fica **NOTIFICADO o Sr. Raimundo Feliciano Lopes Castro, Presidente da Câmara**, à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor de **R\$ 958,47** (novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos) aos Cofres do Estado, devidamente corrigida

monetariamente, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 17 de março de 2015.

**ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA**  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Substituto, Dr. Alípio Reis Firmo Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 4116/2013, e cumprindo o Acórdão nº 1129/2012 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 2096/2012, que trata da Prestação de Contas da Câmara Municipal de Japurá, exercício de 2011, fica **NOTIFICADO o Sr. Raimundo Feliciano Lopes Castro, Ex-Presidente da Câmara**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor de **R\$ 45.173,82** (quarenta e cinco mil, cento e setenta e três reais e oitenta e dois centavos) aos Cofres do Estado do Amazonas, e alcance no valor de **R\$ 7.488,48** (sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos) aos Cofres do Município de Japurá, ambos atualizados e corrigidos monetariamente, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 17 de março de 2015.

**ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA**  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho da Excelentíssima Conselheira Relatora, Dra. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, nos autos do processo de cobrança executiva nº 4560/2013, e cumprindo o Acórdão nº 278/2011 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 1349/2010, que trata da Prestação de Contas da Câmara Municipal de Careiro da Várzea, exercício de 2009, fica **NOTIFICADO o Sr. Orlando dos Santos Corrêa, Ex-Presidente da Câmara**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor de **R\$ 9.681,61** (nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos) aos Cofres do Estado, devidamente corrigida monetariamente, com comprovação perante este de





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 19 de março de 2015

Ano V, Edição nº 1082, Pág. 5

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 17 de março de 2015.

**ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA**  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Substituto, Dr. Mário José de Moraes Costa Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 4998/2013, e cumprindo o Acórdão nº 042/2011 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 766/2007, que trata da Denúncia da Câmara Municipal de Coari, fica **NOTIFICADA a Sra. Maria Auxiliadora Amaral Pinheiro, Ex-Membro da Comissão de Licitação**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor de **R\$ 3.823,04 (três mil, oitocentos e vinte e três reais e quatro centavos)** aos Cofres do Estado, devidamente corrigida monetariamente, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 17 de março de 2015.

**ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA**  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 011/2015-DICAMI

Processo nº 2.346 /2009-TCE. Responsável: Sr. Raimundo Sampaio da Costa, Ex-Prefeito do Município de Canutama. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei nº 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, da Lei nº 2423/96; arts. 86 e 97, I e II, da Resolução nº 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5º, inciso LV, da CF/88, c/c os arts. 18 e 19, I, da Lei citada, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica **NOTIFICADO o SR. RAIMUNDO SAMPAIO DA COSTA**, Ex-Prefeito do Município de Canutama, para, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales nº 1155 – Parque 10, Cep 69060-020, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, podendo, inclusive, recolher o valor no total de **R\$ 2.562.490,14** (dois milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos

e noventa reais e quatorze centavos) suscitados no **Relatório Conclusivo nº 183/2011 (fls. 403/406) – DICAMI, Parecer Ministerial nº 300/2012 (fls. 407/408), Parecer Ministerial nº 1831/2013 (fls. 425/426), Informação Conclusiva nº 1177/2014 (fls. 444/445) e Parecer Ministerial nº 3376/2014-CASA (fls. 449/450)** disponíveis na DICAMI para subsidiar a defesa

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 06 de março de 2015.

**LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS**  
Diretor

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Érico Xavier Desterro e Silva, nos autos do processo de cobrança executiva nº 3383/2010, e cumprindo o Acórdão nº 274/2008 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 1858/2004, que trata da Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Manacapuru, exercício 2003, fica **NOTIFICADO o Sr. Edson Bastos Bessa, Presidente da Câmara à época**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 11.644,00 (onze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais)** aos Cofres do Estado do Amazonas, devidamente corrigida monetariamente, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 17 de março de 2015.

**ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA**  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho da Excelentíssima Conselheira Relatora, Dra. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, nos autos do processo de cobrança executiva nº 5258/2011, e cumprindo a Decisão nº 1066/2008 – TCE – Segunda Câmara, exarada nos autos do Processo TCE nº 3266/2005, que trata da Admissão de Pessoal/Contratação Temporária da Secretaria Municipal de Limpeza e Serviços Públicos – SEMULSP, exercício 2007, fica **NOTIFICADO o Sr. Francisco Mendes da Silva, Secretário Municipal à época**, para, no prazo





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 19 de março de 2015

Ano V, Edição nº 1082, Pág. 6

de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 6.394,94 (seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, ambos devidamente corrigidos monetariamente, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 17 de março de 2015.

**ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA**  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Substituto, Dr. Mário José de Moraes Costa Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 5615/2013, e cumprindo a Decisão nº 676/2013 – TCE – Segunda Câmara, exarada nos autos do Processo TCE nº 865/2010, que trata da Admissão de Pessoal/Contratações Temporárias da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, exercício 2008, fica **NOTIFICADO o Sr. Antônio Fernando Fontes Vieira, Prefeito Municipal à época**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 8.003,61 (oito mil e três reais e sessenta e um centavos)** aos Cofres do Estado, corrigida monetariamente, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 17 de março de 2015.

**ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA**  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. Oto Luiz Gonzaga Mendes**, perito criminal da Polícia Civil do Estado do Amazonas, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, em face das alegações constantes da Representação objeto do Processo nº 579/2015-TCE, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, Josué Claudio de Souza Filho

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 19 de Março de 2015.

**LOURIVAL ALEIXO DOS REIS**  
Diretor

**Escola de Contas  
Públicas**

Acesse: [www.ecp.tce.am.gov.br](http://www.ecp.tce.am.gov.br)

A escola de Contas  
Públicas do Tribunal  
de Contas do Estado do  
Amazonas - ECPAM, órgão  
vinculado à Vice-Presidência do  
Tribunal de Contas do Estado do  
Amazonas, criada pela Lei  
nº 3.452 de 10 de dezembro de  
2009 destina-se ao  
desenvolvimento de estudos  
relacionados às técnicas de  
controle da Administração  
Pública



## TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
3301-8161

SEGER  
3301-8186

OUVIDORIA  
3301-8222  
0800-208-0007

SECEX  
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS  
3301-8301

DRH  
3301-8231

CPL  
3301-8150

DEPLAN  
3301 – 8260

DECOM  
3301 – 8180

DMP  
3301-8232

DIEPRO  
3301-8112



Presidente  
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Vice-Presidente  
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Corregedor  
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Ouvidor  
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Conselheiros  
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva  
Cons. Raimundo José Michiles  
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Auditores  
Mário José de Moraes Costa Filho  
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do  
TCE/AM  
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Procuradores  
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça  
Evanildo Santana Bragança  
Evelyn Freire de Carvalho  
Ademir Carvalho Pinheiro  
Elizângela Lima Costa Marinho  
João Barroso de Souza  
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça  
Elissandra Monteiro Freire  
Carlos Alberto Souza de Almeida

Secretário Geral de Administração  
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo  
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736  
Manaus - Amazonas  
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h  
Telefone: (92) 3301-8100